



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.392/ 2001

Estima Receita e Fixa Despesas do
Município de Várzea Grande para o
exercício de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Direta em R\$ 93.000.000,00 (Noventa e Três Milhões de Reais) e estima a Receita da Administração Indireta em R\$ 23.363.000,00 (Vinte e Três milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais) e fixa a Despesa em R\$ 18.016.000,00 (Dezoito Milhões e Dezesesseis Mil Reais), totalizando uma Receita estimada em R\$ 116.363.000,00 (Cento e Dezesesseis Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais) e uma Despesa fixada em R\$ 111.016.000,00 (Cento e Onze Milhões e Dezesesseis Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma das legislações vigentes, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	RECEITAS CORRENTES	R\$	70.650.000,00
1.1	Receitas Tributárias	R\$	8.744.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	155.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	58.691.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	3.060.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	22.350.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$	22.330.000,00
	Sub – Total	R\$	93.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1	Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	8.147.000,00
2	Fundação de Saúde de Várzea Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	5.016.000,00
3	Departamento de Água e Esgoto - Recursos Próprios	R\$	10.200.000,00
	Sub – Total	R\$	23.363.000,00
	T O T A L	R\$	116.363.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de “Programa de Trabalho e Grupos de Despesa”, inclusive os orçamentos das Autarquias e Fundações, que integram esta Lei em nível de Unidade Orçamentária, nas respectivas Secretarias, sendo sua execução, descentralizada, através de Decreto do Poder Executivo.

DESPESAS - Por Função do Governo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	3.792.000,00
03	Essencial a Justiça	R\$	882.000,00
04	Administração	R\$	18.161.000,00
06	Segurança Pública	R\$	995.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.385.000,00
10	Saúde	R\$	14.096.000,00
11	Trabalho	R\$	20.000,00
12	Educação	R\$	23.466.000,00
13	Cultura	R\$	170.000,00
15	Urbanismo	R\$	13.022.000,00
16	Habitação	R\$	3.200.000,00
17	Saneamento	R\$	4.930.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	265.000,00
20	Agricultura	R\$	400.000,00
22	Indústria	R\$	110.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	130.000,00
24	Comunicações	R\$	1.377.940,00
26	Transportes	R\$	165.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.270.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.065.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.098.060,00
Sub – Total		R\$	93.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09	Previdência Social	R\$	2.902.000,00
10	Saúde	R\$	4.791.000,00
17	Saneamento	R\$	9.769.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	248.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	306.000,00
Sub – Total		R\$	18.016.000,00
Soma de Despesa		R\$	111.016.000,00
Superávit do PREVIVAG		R\$	5.347.000,00
TOTAL GERAL		R\$	116.363.000,00

DESPESAS - Por Órgão

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	3.792.000,00
2	PODER EXECUTIVO		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	353.000,00
02.02	Procuradoria Municipal	R\$	882.000,00
02.03	Secretaria Mun. Administração	R\$	15.905.000,00
02.04	Sec. Mun. de Ind. Com. e Meio Ambiente	R\$	555.000,00
02.05	Secretaria Municipal Planejamento	R\$	1.456.060,00
02.06	Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$	23.636.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.096.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	17.432.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R\$	2.385.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento	R\$	4.170.000,00
02.11	Sec. Mun. de Comunicação Social	R\$	1.377.940,00
02.12	Secretaria Mun. Esporte e Lazer	R\$	1.270.000,00
02.13	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.695.000,00
02.14	Secretaria Guarda Municipal	R\$	995.000,00
	Sub – Total	R\$	93.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	2.800.000,00
02	Fundação de Saúde de Várzea Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	5.016.000,00
03	Departamento de Água e Esgoto - Recursos Próprios	R\$	10.200.000,00
	Sub – Total	R\$	18.016.000,00
	Soma da Despesa	R\$	111.016.000,00
	Superávit da PREVIVAG	R\$	5.347.000,00
	T O T A L	R\$	116.363.000,00

DESPESAS - Por Categoria Econômica

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0	Despesas Correntes	R\$	61.659.640,00
4.0	Despesas de Capital	R\$	30.242.300,00
	Reserva de Contingência	R\$	1.098.060,00
	Sub-Total	R\$	93.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0	Despesas Correntes	R\$	15.104.000,00
4.0	Despesas de Capital	R\$	2.606.000,00
9.0	Reserva de Contingência	R\$	306.000,00
	Sub-Total	R\$	18.016.000,00
	Soma de Despesa	R\$	111.016.000,00
	Superávit da PREVIVAG	R\$	5.347.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	116.363.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das categorias das Administrações Indiretas poderão ser expandidas até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 24.174.000,00 (Vinte e Quatro Milhões Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Saúde	R\$	14.096.000,00
02	Assistência	R\$	2.385.000,00
	Sub-Total	R\$	16.481.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Saúde	R\$	4.791.000,00
02	Previdência	R\$	2.902.000,00
	Sub-Total	R\$	7.693.000,00
	TOTAL	R\$	24.174.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento), da receita líquida estimada nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas, nos termos do Art. 7º e, observado o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2001.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal